

Projeto de Lei n.º 27/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por meio de doação onerosa, um imóvel de propriedade de Condomínio Rural Sete de Setembro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de doação onerosa, uma área de terra medindo 4.546.00 m², matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 17.615, Livro nº 2, Ficha. 1, sendo o Lote 14-B-REM-9, de propriedade de Condomínio Rural Sete de Setembro, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.198.921/0001-24, com sede na Chácara Sete de Setembro, S/N – Santa Fé - PR, conforme planta de localização e memorial descritivo anexos a presente Lei.

Art. 2º O bem imóvel em comento passará a integrar o patrimônio deste município, e será destinado a criação de parque municipal ou outro aparelho público destinado à preservação da mata local, que receberá a denominação de “Domingos Thomazella”.

Art. 3º Fica vedado o parcelamento ou desmembramento da referida área, bem como o desvirtuamento de sua finalidade.

Art. 4º As tratativas referente a doação do imóvel encontram-se expressas no Contrato de Doação Onerosa firmado entre a parte e este Município, anexo a presente Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências legais e necessárias para formalizar o disposto nesta Lei, por meio de Decreto, e a proceder o desembolso financeiro necessário, conforme minuta contratual anexa, no valor de R\$ 19.242,64 (Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, de 01 de Setembro de 2025.

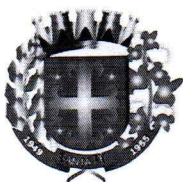
EDSON PALOTTA
NETTO:239833109

15

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EDSON PALOTTA
NETTO:23983310915
Dados: 2025.09.01 16:43:25
-03'00'





-MINUTA-

**CONTRATO DE DOAÇÃO ONEROSA QUE ENTRE SI FIRMAM CONDOMÍNIO RURAL
SETE DE SETEMBRO E O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR.**

Pelo presente Contrato de Doação Onerosa e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dinamarca nº 320, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.291.418/0001-67, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr. Edson Palotta Netto, casado, portador da cédula de identidade nº 1.396059-3, inscrito no CPF/MF nº 239.883.109.15, adiante denominado **MUNICÍPIO** e **CONDOMÍNIO RURAL SETE DE SETEMBRO**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.198.921/0001-24, com sede na Chácara Sete de Setembro, S/N – Santa Fé - PR, neste ato representado por seu PRESIDENTE, o Sr. OSWALDO THOMAZELLA, portador do RG nº 677.373-7 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 125.141.529-68, brasileiro, agricultor, casado e por sua Secretária, Sra. EDNA TOMAZELLA, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 2.035.948 (SSP/PR), e inscrita no CPF/MF sob nº 082.235.558-24, denominados **CONDOMÍNIO**, resolvem firmar o presente CONTRATO DE DOAÇÃO ONEROSA, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. O **CONDOMÍNIO** possui 1 (uma) imóvel urbano, uma área de terra medindo 4.546.00 m², matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 17.615, Livro nº 2, Ficha 1, sendo o Lote 14-B-REM-9, situado no núcleo Santa Fé, Colônia Nova Bahia, neste município, com as seguintes características:

TERRENO com área de 4.546.00 m², situado no núcleo Santa Fé, Colônia Nova Bahia, neste município, medindo 80,60m de frente, ao Norte, “*partindo de um marco cravado na divisa com o perímetro urbano de Santa Fé (Rua Jacarezinho com a Av. Kennedy); deste, segue confrontando com a Av. Kennedy no rume NW 85°15’ SE, numa distância de 100 metros até um marco cravado na divisa com o Lote 14-B-REM-1; deste, deflete à direita e segue confrontando com o referido lote no rumo SW 07°00’ NE, numa distância de 45,46 metros até um marco cravado na divisa com o Lote 14-B-REM-6; deste, deflete à direita e segue confrontando o referido lote no rumo NW 85°15’ SE, numa distância de 37,72 metros até um marco cravado na divisa com o lote nº 14-B-REM-8; deste, segue confrontando com o referido lote no rumo NW 85°15’’ SE, numa distância de 62,28 metros até um marco cravado na divisa com a rua Jacarezinho; e, finalmente, deflete à direita. E segue confrontando com a referida rua no rumo SW 07°00’, numa distância de 45,46 metros até o marco inicial*”, sem benfeitorias, que neste ato DOA onerosamente ao **MUNICÍPIO**.

Cláusula Segunda: Como encargo, deverá o município suportar valores referentes a serviços, e taxas cartorárias e honorários advocatícios referentes à área, conforme planilha apresentada pelo **CONDOMÍNIO**, no valor de **R\$ 19.242,64** (Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), a serem pagos pelo **MUNICÍPIO** diretamente em Conta vinculada ao **CONDOMÍNIO**.





Cláusula Terceira: O **CONDOMÍNIO** compromete-se a transferir a propriedade do imóvel, objeto do presente Contrato, através de Escritura Pública ao **MUNICÍPIO**, em até 30 (trinta) dias após o efetivo cumprimento das obrigações do **MUNICÍPIO**, constantes na Cláusula Segunda.

Cláusula Quarta: O **MUNICÍPIO** encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, para que, após sua tramitação e aprovação pelo Legislativo, será o Projeto de Lei, sancionado pelo Sr. Prefeito, que realizará a assinatura do presente Contrato.

Cláusula Quinta: A aprovação do referido projeto de lei e demais trâmites inerentes ao processo legislativo são condições de validade para a doação entabulada.

Cláusula Sexta: Eventuais passivos fiscais e ambientais anteriores à data da efetiva doação serão de responsabilidade do **CONDOMÍNIO**.

Cláusula Sétima: As partes elegem o foro da Comarca de Santa Fé-PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim devidamente pactuadas, firma-se o presente Contrato entre as partes – **MUNICÍPIO** e a **CONDOMÍNIO**, em 03 (três) vias, de igual teor, para que surta os efeitos jurídicos desejados, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Fé, ____ de _____ de 2025

MUNICÍPIO

CONDOMÍNIO

